



**PREFEITURA MUNICIPAL de
PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçalves, 53 – CNPJ/MF nº 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – Fone-fax 44-3250-1144
E-mail: pmpcbranco@irapida.com.br

LEI MUNICIPAL nº 775/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender 57 (cinquenta e sete) lotes urbanos do Loteamento Residencial Cidade Amiga mediante licitação pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal vender mediante licitação pública os: Lote nº 06 com área de 270,00 m2., Lote nº 07 com área de 240,00 m2., Lote nº 08 com área de 240,00 m2., Lote nº 09 com área de 240,00 m2. e Lote nº 10 com área de 336,54 m2. ambos da quadra nº 01; Lote nº 06 com área de 270,00 m2., Lote nº 07 com área de 255,00 m2., Lote nº 08 com área de 255,00 m2., Lote nº 09 com área de 255,00 m2., Lote nº 10 com área de 255,00 m2. e Lote nº 11 com área de 270,00 m2 ambos da quadra nº 02; Lote nº 01 com área de 325,91 m2., Lote nº 02 com área de 250,00 m2., Lote nº 03 com área de 250,00 m2., Lote nº 04 com área de 250,00 m2., Lote nº 05 com área de 250,00 m2., Lote nº 06 com área de 250,00 m2., Lote nº 07 com área de 250,00 m2., Lote nº 08 com área de 250,00 m2., Lote nº 09 com área de 250,00 m2., Lote nº 10 com área de 274,03 m2., ambos da quadra nº 03; Lote nº 01 com área de 279,54 m2., Lote nº 02 com área de 240,00 m2., Lote nº 03 com área de 240,00 m2., Lote nº 04 com área de 240,00 m2., Lote nº 05 com área de 240,00 m2., Lote nº 06 com área de 240,00 m2., Lote nº 07 com área de 240,00 m2., Lote nº 08 com área de 240,00 m2., Lote nº 09 com área de 240,00 m2., Lote nº 10 com área de 247,91 m2., Lote nº 11 com área de 242,36 m2., Lote nº 12 com área de 255,13 m2., Lote nº 13 com área de 240,00 m2., Lote nº 14 com área de 240,00 m2., Lote nº 15 com área de 240,00 m2., Lote nº 16 com área de 240,00 m2., Lote nº 17 com área de 240,00 m2., Lote nº 18 com área de 240,00 m2., Lote nº 19 com área de 240,00 m2., Lote nº 20 com área de 240,00 m2. e Lote nº 21 com área de 293,35 m2., ambos da quadra nº 04; Lote nº 01 com área de 262,13 m2., Lote nº 02 com área de 240,00 m2., Lote nº 03 com área de 240,00 m2., Lote nº 04 com área de 240,00 m2., Lote nº 05 com área de 240,00 m2., Lote nº 06 com área de 240,00 m2., Lote nº 07 com área de 240,00 m2., Lote nº 08 com área de 240,00 m2., Lote nº 09 com área de 240,00 m2., Lote nº 10 com área de 247,91 m2., Lote nº 11 com área de 242,36 m2., Lote nº 12 com área de 255,13 m2., ambos da quadra nº 05; Lote nº 01 com área de 265,96 m2., Lote nº 02 com área de 250,00 m2., Lote nº 03 com área de 250,00 m2., ambos da quadra nº 09; do loteamento denominado RESIDENCIAL CIDADE AMIGA, composto das subdivisões dos lotes rurais nºs 08-C, 20, 21, 22 e 23 da Gleba Patrimônio Iroi e dá outras providências.

Parágrafo 1º - O valor mínimo por lote urbano é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para pagamento avista.

Parágrafo 2º - Os valores adquiridos com a venda desses imóveis, destinará a aquisição de terrenos para implantação de lotes residenciais e/ou industriais.



**PREFEITURA MUNICIPAL de
PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçalves, 53 – CNPJ/MF nº 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – Fone-fax 44-3250-1144
E-mail: pmpcbranco@irapida.com.br

Artigo 2º - Para a pessoa física participar da licitação pública, deverá inicialmente fazer o seu cadastramento social.

Artigo 3º - Para participar da licitação, o interessado juntará os documentos pessoais, a declaração de habilitação fornecida pela Divisão de Ação Social mais o comprovante do recolhimento de 5% do valor mínimo do lote e quadra interessada, participando de igual condição na licitação pública, onde se dará amplitude na divulgação e da audiência pública de esclarecimento.

Artigo 4º - O licitante vencedor deverá iniciar a construção de uma casa residencial em alvenaria no tamanho mínimo de 48,00 metros quadrados no prazo máximo de 3 anos.

Parágrafo 1º - A Divisão de Obras Públicas irá fornecer a ART para a construção de uma obra residencial, conforme convênio do Projeto Casa Fácil, para obra até 70,00 metros quadrados com o pagamento de uma taxa de R\$ 30,00 (trinta reais).

Parágrafo 2º - O licitante vencedor que passado a data aprazada não viabilizar a sua construção, será indenizado dos valores aplicados no imóvel e cederá para o cadastrado suplente, quitando os valores do desistente.

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal colocará a infra estrutura necessária sendo: arruamento, rede de energia elétrica, rede de água potável de imediato; arborização no prazo de 01 ano; rede de galeria pluvial no prazo de 02 anos; meio fio e pavimentação asfáltica no prazo de 3 anos.

Artigo 6º - A licitante vendedora fornecerá de imediato o Contrato de Compra e Venda e no prazo de 02 anos para Escrituração Pública de compra e venda mediante quitação total.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e especial o contido na Lei Municipal nº 767/2008 de 12 de dezembro de 2008.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 05 de março de 2009.

VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal